

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE JANEIRO DE 2019**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Informações apresentadas pelo Sr. Presidente:**

#### **ENTREGA DE PRÉMIOS DOS CONCURSOS DE NATAL 2018**

“No dia 18 de janeiro, decorreu a cerimónia de entrega de prémios dos concursos de Natal, iniciativa que encheu o Teatro Municipal de Bragança, coroando os vencedores nas categorias de Montras, Presépios (Inovadores e Tradicionais), Contos de Natal e “Ouvido Astuto”.

A entrega de prémios iniciou com a atuação do Coro BriChoirT, à qual se seguiu a entrega dos prémios da 9.<sup>a</sup> Edição do “Ouvido Astuto”, um concurso promovido pelo Conservatório de Música e Dança de Bragança que premeia quem se destaca coletiva e individualmente na velocidade de leitura de notas musicais.

Seguiu-se a entrega dos prémios do Concurso Contos de Natal, em que participaram 235 alunos, 189 do 1.<sup>o</sup> ciclo e 46 do 2.<sup>o</sup>, com 116 Contos a concurso.

No concurso “Presépios de Natal” foram admitidas, no total, 61 instalações, 25 na modalidade “Tradicional” e 36 na modalidade “Inovador”, expostos um pouco por todo o Concelho de Bragança, nos mais diversos

locais, como igrejas, bairros, ruas, instituições de solidariedade social e escolas, entre outros.

Por sua vez, o concurso “Montras de Natal” obteve o maior número de participações de sempre, com um total de 101 montras a concurso que, durante a quadra natalícia embelezaram as ruas da cidade e dinamizaram o comércio local.

#### **4.ª EDIÇÃO DA FEIRA RURAL DA TERRA E DA GENTE DA LOMBADA**

De 24 a 27 de janeiro, decorreu a 4.ª edição da Feira Rural da Terra e da Gente da Lombada, no Pavilhão Multiusos de São Julião de Palácios.

Por estes dias passaram milhares de visitantes por esta feira, que procura valorizar os produtos locais e as artes e ofícios da região.

O certame contou com 20 expositores, com exposição e venda de produtos da terra, animação com gaiteiros e tocadores e várias atividades lúdicas, como passeios BTT e Trail (prova integrada no Campeonato Distrital de Montanha), concertos, chegadas de touros, programas de rádio e montarias ao javali.

Estas feiras no meio rural contribuem para a dinamização da economia local e para a promoção dos produtos endógenos. Além da IV Feira Rural da Terra e da Gente da Lombada, o Município de Bragança apoia, ainda, a realização de certames do género nas localidades de Izeda, Alfaião, Samil, Coelhoso, Macedo do Mato, Rabal, São Pedro dos Serracenos e Parada.”

#### **Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício**

“Pedido de informação:

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio – Estatuto do Direito de Oposição- e nos termos da alínea yy) do número 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, requer-se pedido de informação, por escrito, sobre os seguintes assuntos/questões:

PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Bragança

PARU – Plano de Ação de Regeneração Urbana-Reabilitação do espaço público envolvente ao Convento de São Francisco, criando um espaço qualificado e aberto que facilite a sua utilização por visitantes.

Chegaram ao conhecimento da Vereação do PS, as seguintes preocupações, sob a forma de questões, que agora aqui colocamos à consideração do executivo, para esclarecimento e informação:

Foram realizadas obras no espaço público envolvente ao Convento de S. Francisco, há 2 ou 3 anos.

Essas obras foram realizadas no âmbito do PARU?

Que entidades intervieram no processo de Obra?

A Ordem Franciscana Secular foi ouvida e interveio neste processo?

Daquela espaço intervencionado foi retirado.

- Cruzes de granito.
- Porta de Granito da Mina com inscrições que foi substituída por uma de ferro;

- Bens recolhidos no fosso (moedas)

Esse material foi colocado onde e à guarda de quem?

Foram abatidas árvores seculares. Isso tem que ver com o PARU? e foi autorizado por que entidade?

Pedido de informação:

Alvará de licenciamento de obra de construção n.º 151/2018 emitida em 17.09.2018 ; Obras licenciadas por despacho de 13.9.2018. Titular do Alvará – Nelson Duarte Teixeira. Freguesia de Samil

Está em construção, a menos de 300 metros do Santuário do Divino Senhor de Cabeça Boa, no acesso à aldeia medieval de Cabeça Boa, a cerca de 20/30 metros da estrada do turismo, do lado esquerdo daquele acesso, no cimo de uma cortinha um edifício.

As cêrceas colidem com a protecção visual deste templo?

A dita construção respeita, em volume e em altitude, o que se encontra estipulado nos vários regulamentos municipais em vigor?”

**Resposta do Sr. Presidente ao pedido de informação apresentado pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício**

Neste momento não disponho de informação para responder às questões apresentadas, a resposta será presente na próxima Reunião de Câmara.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

**PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

**PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Decreto-Lei n.º 3/2019, de 11 de janeiro, D.R. n.º 8, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros**, consagra a possibilidade de suspensão do exercício da atividade de transporte em táxi pelo período de um ano e clarifica a possibilidade de colocação do taxímetro no espelho retrovisor.

**Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, D.R. n.º 9, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros**, estabelece os procedimentos necessários à regularização das dívidas das autarquias locais no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais.

**Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, D.R. n.º 9, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros**, altera a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, quanto à caducidade dos processos disciplinares e às condições de exercício de funções públicas por aposentados ou reformados.

**Despacho n.º 791-A/2019, de 18 de janeiro, D.R. n.º 13, II Série, do Ministério das Finanças**, aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2019.

**Resolução de Conselho de Ministros n.º 12/2019, de 21 de janeiro, D.R. n.º 14, da Presidência do Conselho de Ministros**, aprova a visão,

objetivos e medidas de concretização do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

**Resolução de Conselho de Ministros n.º 13/2019, de 21 de janeiro, D.R. n.º 14, da Presidência do Conselho de Ministros**, aprova o relatório de diagnóstico e as medidas de atuação para valorização do território florestal e de incentivos à gestão florestal ativa.

**Resolução de Conselho de Ministros n.º 14/2019, de 21 de janeiro, D.R. n.º 14, da Presidência do Conselho de Ministros**, aprova os projetos de prevenção estrutural contra incêndios, de restauro, conservação e valorização de habitats naturais e de educação ambiental em diversas áreas protegidas

**Decreto-Lei n.º 11/2019, de 21 de janeiro, D.R. n.º 14, da Presidência do Conselho de Ministros**, altera o regime jurídico dos planos de ordenamento de gestão de intervenção de âmbito florestal.

**Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 de janeiro, D.R. n.º 14, da Presidência do Conselho de Ministros**, altera o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais.

**Decreto-Lei n.º 13/2019, de 21 de janeiro, D.R. n.º 14, da Presidência do Conselho de Ministros**, altera as normas gerais aplicáveis à produção e comercialização de materiais florestais de reprodução utilizados para fins florestais.

**Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, D.R. n.º 14, da Presidência do Conselho de Ministros**, clarifica os condicionalismos à edificação no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra incêndios.

**Decreto-Lei n.º 15/2019, de 21 de janeiro, D.R. n.º 14, da Presidência do Conselho de Ministros**, cria o procedimento de identificação e reconhecimento de prédio rústico ou misto sem dono conhecido, adiante designado por prédio sem dono, e respetivo registo.

Tomado conhecimento.

**PONTO 5 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA – Ratificação de Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta para ratificação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“O Grupo Desportivo de Bragança, NIF 501717960, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, com isenção de taxas, para o dia 21 de janeiro de 2019, das 18h00 às 19h30, para a realização de uma – “Palestra aos Sócios do Grupo Desportivo de Bragança, relacionada com a Atividade Desportiva (O Futebol)”, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 69,84€, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 30 de novembro de 2018, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2019, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente por despacho de 17-01-2019 autorizou a isenção do pagamento de taxas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas ao Grupo Desportivo de Bragança, no valor de 69,84€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **PONTO 6 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Associação Farrapo d'Arte, NIF 514817364, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 04 de abril de 2019, das 11h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30, para a realização de um “Espetáculo Comédia Musical - a Filha da Mãe”, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 92.47€, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 30 de novembro de 2018, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2019, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a seguinte isenção do pagamento de taxas à Associação Farrapo d'Arte, no valor de 92,47€ relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **PONTO 7 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE DIFERENTES POSTOS DE TRABALHO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

##### **“FUNDAMENTAÇÃO:**

Por deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 19/11/2018 e na quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30/11/2018, foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano de 2019;

Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, sendo que conforme previsto no n.º 3 do mesmo artigo, esse recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.

Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2019, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções



Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

**CONSIDERANDO QUE:**

O Município de Bragança pode, em 2019, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

O Mapa de Pessoal para o ano de 2019, prevê os novos postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previstos e não ocupados, nas diferentes carreiras, necessários para a execução das atividades permanentes dos Serviços do Município de Bragança.

Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), conforme declaração em anexo ao processo.

O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos nos setores de atividade a que aqueles se destinam.

Ser demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal do serviço a que respeita, conforme proposta de cabimento n.º 153, em anexo ao processo.

O procedimento concursal se destina a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

**PROPOSTA:**

Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores, detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2019, nas carreiras e categorias assim discriminadas:

1 Assistente Técnico, necessário para a execução das atividades permanentes do Gabinete de Apoio e Relações Externas do Município de Bragança;

1 Assistente Técnico – Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo (AITA), necessário para a execução das atividades permanentes do Aeródromo Municipal de Bragança;

1 Técnico Superior na área de atividade – recursos humanos, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Recursos Humanos, da Unidade de Administração Geral, Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança;

1 Técnico Superior na área de atividade – arquivo, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Arquivo, da Unidade de

Administração Geral, Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança;

1 Assistente Técnico, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Arquivo, da Unidade de Administração Geral, Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança;

1 Técnico Superior na área de atividade – arquitetura, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Gestão Urbanística e Fiscalização, da Divisão de Urbanismo, Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança;

2 Técnicos Superiores na área de atividade – engenharia civil, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Gestão Urbanística e Fiscalização, da Divisão de Urbanismo, Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança;

2 Assistentes Técnicos, necessários para a execução das atividades permanentes da Divisão de Urbanismo, Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança;

2 Fiscais Municipais, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Gestão Urbanística e Fiscalização, da Divisão de Urbanismo, Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança;

1 Técnico Superior na área de atividade – engenharia civil, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Mobilidade, da Divisão de Logística e Mobilidade, Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança;

2 Assistentes Operacionais – motoristas de transportes coletivos, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Mobilidade, da Divisão de Logística e Mobilidade, Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança;

3 Assistentes Operacionais na área de atividade – serviços gerais, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de

Educação e Ação Social, da Divisão de Educação e Ação Social, Departamento de Intervenção Social do Município de Bragança;

4 Assistentes Operacionais na área de atividade – serviços gerais, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Desporto e Juventude, da Unidade de Desporto e Juventude, Departamento de Intervenção Social do Município de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores, detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dos postos de trabalho, acima identificados, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2019, nas carreiras e categorias acima discriminadas.

#### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 8 - SEGUNDA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DOIS E ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO DOIS**

Pelo Sr. Presidente foi presente, para o corrente ano, a segunda modificação; a segunda alteração ao Orçamento Municipal da Despesa, que apresenta anulações no valor de 1 660 500,00 euros e reforços de igual valor; e a segunda alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta anulações no valor de 1 631 500,00 euros e reforços de igual valor.

Deliberado, por unanimidade, aprovar.

#### **PONTO 9 - APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta depois de verificada pela Divisão de Administração Financeira:

“A **União das Freguesia de Parada e Faílde** (NIPC 510838537) solicitou um apoio financeiro, no montante de 3.000,00 euros, para a realização da Feira de Artesanato e Produtos Regionais de Parada.

Este evento visa promover a atividade económica da freguesia, contribuindo para a dinamização da aldeia e para o escoamento de importantes produtos agrícolas locais.

A presente despesa enquadra-se, no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, projeto n.º 34/2018 - Apoio à realização de feiras e certames, rubrica 0401|04050102 - Freguesias, estando, em 23.01.2019, com um saldo disponível para cabimento de 3.500,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 2.817.472,73 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 277/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

**Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício**

**“INSUFICIÊNCIA DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO:**

O voto da Vereação PS tem sido sempre favorável aos apoios financeiros às juntas de freguesia, mas ainda sob reserva, pois, não obstante a aprovação em sede de reunião de Câmara de 22.10.2018 da proposta dos acordos de execução, estes, como oportunamente se referiu, são insuficientes, e o princípio da descentralização exige mais desta Câmara Municipal.

Os acordos de execução são acordos que a Lei obriga a celebrar para efectivar e operacionalizar a transferência de competências, a qual já resulta de delegação legal (cfr. Artigo 132.º do regime jurídico das autarquias locais).

Contudo, importa mais, importa celebrar os contratos interadministrativos, ou seja, aqueles contratos que permitem transferir competências que não são obrigatórias transferir, mas que estão na faculdade da Câmara fazê-lo.

**NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DOS APOIOS FINANCEIROS ÀS JUNTAS:**

A continuação de atribuição de apoios às freguesias do concelho de Bragança, de modo ad hoc e casuístico, sem regras ou regulamentação devidamente balizada e fundamentada, constituem uma prática pouco saudável e incompatível com os princípios democráticos mais evoluídos.

Matéria que é tanto mais pertinente e actual, quanto é certo o que dispõe a recente Lei estruturante sobre a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto- que, nos seus artigos 29.º, 38.º e 39.º, aconselha a que os Municípios deleguem competências nas freguesias, através dos contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses das populações, sendo que as competências previstas nos acordos de execução operam “*ope legis*”, ou seja, por força da própria Lei, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, (cfr. artigo 38.º n.º 2) sem necessidade de qualquer acordo de execução, aliás, cujas normas de previsão legal foram revogadas pelo acima citado diploma (cfr. artigo 41.º n.º 1).

(IN) OPORTUNIDADE POLITICA DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO NESTA FASE:

Os acordos de execução irão caducar assim que os diplomas sectoriais referentes à transferência de competências do Estado para as autarquias, entrarem em vigor, e forem aceites pela Câmara Municipal, pelo que politicamente, o desacerto e a inoportunidade na feitura estes acordos, são evidentes.

Face a tudo o exposto, apresenta-se o voto favorável da Vereação do PS à presente proposta, mas com as ressalvas acima explicitadas.”

#### **PONTO 10 - TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES EM 1,0% PARA O ANO DE 2019**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Segundo divulgação do Instituto Nacional de Estatística datada do dia 11 de janeiro de 2019, o índice de preços no consumidor registou uma taxa de variação média anual de 1,0%.

Assim e de acordo com o disposto do n.º 1 do artigo H/4.º (atualização) da Parte H – Taxas e outras receitas municipais do Código Regulamentar do Município de Bragança, os valores das taxas e de outras receitas municipais, previstos na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, são automaticamente atualizadas no início de cada ano, por aplicação do índice anual de preços do consumidor.

Propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Bragança que sejam atualizados os valores das taxas municipais, em vigor no Município de Bragança, com incidência de 1,0% à exceção das taxas previstas nas alíneas a.i), a.ii) e a.iii) do n.º 1, a.i), a.ii), a.iii), a.iv), b.i), b.ii), b.iii), b.iv) e c) do n.º 2, a.i), a.ii), a.iii) e a.iv), b.i), b.ii), b.iii), b.iv) e c) do n.º 3, do artigo 19.º - Parques de estacionamento de superfície (zonas) e subterrâneos, bem como nas alíneas b.i), b.ii), b.iii), b.iv), c.i), c.ii), c.iii), c.iv) e d) do n.º 5 – Parque de estacionamento - Taxa devida pelo estacionamento de veículos, do artigo 36.º – Taxas de utilização/ocupação do Mercado Municipal de Bragança.

Mais se propõe que a presente atualização entre em vigor no dia 1 de fevereiro de 2019.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atualização dos valores das Taxas e outras Receitas Municipais, bem como autorizar a sua entrada em vigor no dia 1 de fevereiro de 2019, ficando um exemplar anexo ao Livro de Atas, para produzir todos os efeitos legais.

#### **PONTO 11 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 25 de janeiro de 2018, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 9 078 578,74€;

Em Operações não Orçamentais: 1 561 686,70€.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 12 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de dezembro - no montante total de 4 623 943,09 euros - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	395 375,21€;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	231 887,89€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	500 296,31€;
Fornecedores de imobilizado – outros	992 416,72€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1 625 079,81€;
Outros - diversos	878 887,15€.

Tomado conhecimento.

**PONTO 13 - DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Em cumprimento do previsto no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, pelo Sr. Presidente foram presentes, para conhecimento, e envio à Assembleia Municipal, as declarações de compromissos plurianuais, pagamentos e recebimentos em atraso existentes em 31 de dezembro de 2018.”

O Executivo tomou conhecimento e remete à Assembleia Municipal.

**DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL**

**PONTO 14 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS NA VENDA DE BILHETES DOS ESPETÁCULOS DO TEATRO MUNICIPAL - Descontos a Aplicar**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“A Lei n.º 71/2018, de 31 de Dezembro – Orçamento do Estado para 2019 – pelo seu Artigo 271.º adita à Lista I – Bens e serviços sujeitos a taxa reduzida, anexa ao Código do IVA, a verba 2.32, com a seguinte redação:



«2.32 – Entradas em espetáculos de canto, dança, música, teatro, cinema, tauromaquia e circo. Excetuam-se as entradas em espetáculos de carácter pornográfico ou obsceno, como tal considerados na legislação sobre a matéria.»

Assim, aos bilhetes de acesso nos espetáculos do Teatro Municipal passa a ser acrescida a taxa de IVA de 6% em vez de 13%.

Atendendo aos valores resultantes da aplicação da nova taxa de IVA, para uma maior agilidade, rapidez e eficiência na venda de bilhetes, e por forma a continuar a respeitar o enquadramento da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro – regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais – nomeadamente no seu artigo 21.º - Preços, n.º 1 “os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”, aplicado na definição dos preços iniciais s/IVA, propõe-se o arredondamento dos preços conforme tabela seguinte:

<b>TABELA DE PREÇOS - ACTUALIZAÇÕES - TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - 2019</b>			
<b>ESPETÁCULOS</b>	<b>PREÇO S/IVA</b>	<b>PREÇO COM IVA (6%)</b>	<b>PREÇO FINAL A PRATICAR (c/ IVA)</b>
Escalão A	24,78 €	26,27 €	26,50 €
Escalão B	20,35 €	21,57 €	22,00 €
Escalão C	15,04 €	15,94 €	16,00 €
Escalão D	9,73 €	10,31 €	11,00 €
Escalão E	6,19 €	6,56 €	7,00 €
Escalão F	5,31 €	5,63 €	6,00 €
Escalão G	3,54 €	3,75 €	4,00 €
Escalão H	1,77 €	1,88 €	2,00 €

O artigo 2.º - Teatro Municipal de Bragança, da Tabela de Preços, contém observações onde são referenciadas situações em que se aplicam descontos e/ou campanhas de captação de novos públicos e que, atendendo à

experiência resultante de quatro anos de aplicação, foram revistas e se propõe que sejam aprovadas nos termos seguintes:

**OBSERVAÇÕES:**

1. **Desconto aplicável:** 50% aos escalões A, B, C, D, E, F.  
**Beneficiários desse desconto:** Estudantes, Cartão jovem; pessoas portadoras de deficiência.

2. **Descontos aplicáveis a portadores do cartão de munícipe:** redução de 75% aos munícipes integrados no escalão A e redução de 50% aos munícipes integrados no escalão B.

3. **Programação para público escolar - Espetáculos previstos para a comunidade escolar (Pré-escolar; 1.º, 2.º e 3.º ciclos):**

3.1. Entradas livres aos alunos e acompanhantes [educadores de infância, auxiliares de ação educativa, professores do 1.º ciclo (público e privado)] do concelho e de fora do concelho de Bragança;

3.2. Alunos e professores e auxiliares de ação educativa acompanhantes das EB 2/3 – Preço: Escalão H

**Nota 3.2** Terão entrada livre os alunos carenciados mediante listagem comprovativa assinada pelo órgão diretivo da escola a entregar no ato de levantamento dos bilhetes e que servirá de justificativo da isenção de preço.

**4. Entrada livre:**

**4.1. Espetáculos de música:** alunos que frequentam o Conservatório de Música e as Escolas de Música do concelho;

**4.2 Espetáculos de Dança:** alunos que frequentam o Conservatório de Dança e escolas de dança do concelho;

**4.3 Espetáculos de Teatro:** elementos dos grupos de teatro escolar/teatros de estudantes do concelho;

**4.4 Receção aos caloiros do ensino superior:** Em todos os espetáculos realizados no TMB durante o mês de Outubro: Oferta de 150 entradas se o espetáculo for em auditório; 25 entradas se o espetáculo for em caixa de palco.

**4.5 Receção aos alunos ERASMUS e alunos oriundos da CPLP - Comunidade dos países de Língua Oficial Portuguesa:** Estes alunos, em trânsito, serão convidados do TMB desde que devidamente identificados.

**4.6 Protocolos MB/Associações do Concelho:** Descontos de 50% em todos os espetáculos.

**4.7 Protocolos MB/IPSS:** Todas as Instituições de solidariedade social do concelho através de protocolo a celebrar com o Município de Bragança, terão entradas livres para os seus utentes nos espetáculos TMB.

### **CAMPANHA: TODOS AO TEATRO!**

Em 2012 foi iniciada a campanha – “*Combata a crise – Vá ao Teatro*”. Esta campanha foi reajustada e atualizada em 2014 aquando da comemoração dos 10 anos do Teatro Municipal de Bragança.

Hoje, na comemoração dos 15 anos do Teatro Municipal de Bragança, na tentativa de captação de mais públicos, propomos novos reajustamentos e atualizações. Entendemos também que o nome dado à campanha deverá ser alterado ainda que o objetivo seja o mesmo.

Assim propomos a renomeação da campanha e ao mesmo tempo uma atualização dos descontos aplicáveis nessa campanha.

#### **1. Todos ao Teatro!**

##### Descontos a anular:

1.1 *Habitué:* Não tem sido significativa a procura deste tipo de bilhete;

1.2 *Número perfeito – 6+1:* Não tem sido significativa a procura deste tipo de bilhete.

##### Descontos a manter:

1.3 *Parabéns!* Se faz anos e há espetáculo então venha festejar connosco, nós oferecemos-lhe um convite duplo.

1.4 *Desconto igual à idade (%):*

1.4.1 Aplicável a maiores de 60 anos;

1.4.2 Idade maior – todos os que têm idade igual ou superior a 75 anos e devidamente comprovado, são nossos convidados.

##### Descontos a acrescentar:

1.5 *Não há dois sem três* – Se comprar dois bilhetes inteiros (não sujeitos a desconto) terá direito a um terceiro bilhete/convite.

Descontos a alterar:

1.6 *Últimos Minutos!* Nos 20 minutos que precedem o início do espetáculo, e se ainda houver bilhetes, os bilhetes custam 4,00€ (IVA Incluído).

1.7 *Há motivo!* – Nos dias evocativos de efemérides, datas importantes da cidade, comemorações e evocações de carácter e âmbito local, nacional e internacional, se houver espetáculos, a entrada é livre.

**EXCEPÇÕES:**

Não será aplicável qualquer desconto nos seguintes casos:

1. A receita de bilheteira reverte a favor dos grupos;
2. A receita de bilheteira reverte a favor de uma causa;
3. O espetáculo assenta na partilha de bilheteira.

Propõe-se, ainda, acrescentar uma nova exceção:

4. Em espetáculos e concertos comerciais.

A competência para fixar os preços é da Câmara Municipal nos termos do estabelecido na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, “Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

**PONTO 15 - CONCURSO PÚBLICO - EXPLORAÇÃO DE UM BAR NO FOYER DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada na Reunião Ordinária de 10 de setembro de 2018, foi autorizada a abertura de procedimento concurso público, “Exploração de um Bar no Foyer do Teatro Municipal de Bragança”, bem como aprovar o programa de concurso e caderno de encargos e a constituição do respetivo júri.

Terminado o prazo para a apresentação de propostas não foi rececionada qualquer proposta concorrente.

Assim, nos termos do previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, por nenhum concorrente ter apresentado proposta.

Nos termos do n.º 1, artigo 80.º, do CCP, na sua redação atual, a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

Assim, solicita-se autorização do agendamento para Reunião de Câmara para revogação da decisão de contratar e deliberação da abertura de novo procedimento – concurso público, aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos, e que, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, na sua redação atual, se proceda à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

Presidente: Fernanda Maria Fernandes M. Vaz da Silva, Vereadora em regime de tempo inteiro;

Vogal: Armindo José Afonso Rodrigues, Diretor do Departamento de Intervenção Social, em regime de substituição;

Vogal: Helena Maria Lopes Pires Genésio, Diretora de Programação do Teatro Municipal de Bragança (TMB);

Vogal Suplente: Alice de Fátima Monteiro Martins, Chefe da Divisão de Cultura, em regime de substituição;

Vogal Suplente: Marisa Susana Fernandes Teixeira de Sá Reis, Técnica Superior.

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, a Presidente do Júri seja substituída pelo vogal Armindo José Afonso Rodrigues, Diretor do Departamento de Intervenção Social.

Solicita-se, ainda, que seja delegada no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes, prevista no artigo 147.º, do CCP, e sejam delegadas no Sr. Presidente da Câmara Municipal as competências necessárias à conclusão de todo o procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, revogar a decisão de contratar, autorizar a abertura de procedimento – concurso público, bem como aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e a constituição do respetivo Júri do procedimento e ainda delegar no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes.

#### **PONTO 16 - AZIMUTE - ASSOCIAÇÃO DE DEPORTOS DE AVENTURA, JUVENTUDE E AMBIENTE**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Enquadramento fáctico – jurídico

1. A “Azimute - Associação de desportos de aventura, juventude e ambiente”, vem solicitar, no âmbito da execução do projeto POISE-03-4639-FSE-00027 – Aldeias Pedagógicas, a atribuição de uma verba de 10.000,00€.

2. A Azimute tem promovido a execução, desde meados de 2017, do projeto POISE-03-4639-FSE-00027 – Aldeias Pedagógicas”, apoiado financeiramente pelo “Programa - Parceria Para o Impacto”, regulado nos artigos 234.º a 237.º da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de setembro.

3. O projeto “Aldeias Pedagógicas” é um projeto de inovação e empreendedorismo social, que promove o envelhecimento ativo, a intergeracionalidade, a valorização, a participação cívica e familiar e o bem-estar físico e mental dos idosos, através da sua participação, enquanto guias de uma visita pelo passado de três aldeias, duas das quais no Concelho de Bragança (Portela e Pinela), vocacionada para grupos escolares e outros, que recorda as artes, ofícios e tradições de outros tempos, conjugando as vertentes da promoção do bem-estar físico e mental dos idosos, da manutenção, recuperação e divulgação do património cultural e da dinamização da atividade turística local.

4. No corrente ano, a execução do projeto “Aldeias Pedagógicas” envolverá, designadamente, a realização de workshops de capacitação de mestres e idosos das Aldeias Pedagógicas de Pinela e Portela; a promoção de

visitas de escolas e instituições às Aldeias Pedagógicas de Pinela e Portela, a estruturação e divulgação de experiências autênticas nas Aldeias Pedagogias com potencial turístico; a execução de material promocional e de divulgação do projeto, o envolvimento de atores turísticos na promoção das Aldeias Pedagogias com recurso turístico.

5. A estrutura de financiamento do projeto aprovado contempla a comparticipação financeira de investidores sociais, no montante de 33 956,40€.

6. O Município de Bragança dispõe de atribuições de âmbito social e cultural, designadamente, em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural e educativa e á manutenção, recuperação e divulgação do património cultural, expressamente conferidas pelas alíneas u) e t) do n.º 1 do artigo 33.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7. Na prossecução das atribuições e competências referidas, o Município de Bragança tem desenvolvido uma política de atribuição de apoios financeiros e outros a associações e coletividades que desenvolvem projetos e iniciativas de inovação e empreendedorismo social.

8. Nesta conformidade, considerando que o apoio à execução do projeto “Aldeias Pedagógicas” se enquadra nas atribuições municipais previstas nas alíneas u) e t) do n.º1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, está a Câmara Municipal em condições legais de deliberar a atribuição do apoio financeiro requerido, no montante de 10 000,00€, mediante a celebração de um protocolo subordinado ao clausulado em anexo.

## **II. Proposta**

Nos termos expostos, pode a Câmara Municipal deliberar a celebração de um protocolo com a “Azimute - Associação de desportos de aventura, juventude e ambiente”, subordinado ao clausulado em anexo.

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

#### **CONSIDERANDOS**

Considerando que a “Azimute - Associação de desportos de aventura, juventude e ambiente”, promove a execução do projeto POISE-03-4639-FSE-

00027 – Aldeias Pedagógicas”, apoiado financeiramente pelo “Programa - Parceria Para o Impacto;

Considerando que o projeto “Aldeias Pedagógicas” é um projeto de inovação e empreendedorismo social, que promove o envelhecimento ativo, a intergeracionalidade, a valorização, a participação cívica e familiar e o bem-estar físico e mental dos idosos, através da sua participação, enquanto guias de uma visita pelo passado de três aldeias, duas das quais no Concelho de Bragança (Portela e Pinela), vocacionada para grupos escolares e outros, que recorda as artes, ofícios e tradições de outros tempos, conjugando as vertentes da promoção do bem-estar físico e mental dos idosos, da manutenção, recuperação e divulgação do património cultural e da dinamização da atividade turística local;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoios a atividades de natureza social e à manutenção, recuperação e divulgação do património cultural, de acordo com as alíneas u) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que, na prossecução das atribuições e competências, o Município de Bragança tem desenvolvido uma política de atribuição de apoio financeiros e outros a associações e coletividades que desenvolvem projetos e iniciativas de inovação e empreendedorismo social;

Considerando que a estrutura de financiamento do projeto “Aldeias Pedagógicas” prevê a comparticipação financeira de investidores sociais no montante de 33 956,40€;

Considerando que o Município deve adotar os instrumentos jurídicos que se revelem, em cada caso, mais adequados a prosseguir as suas atribuições;

Entre o Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança e a “Azimute, Associação de desportos de aventura, juventude e ambiente”, pessoa coletiva n.º 506 035 328, representada por João Maria da Rocha Peixoto Cameira, na qualidade de



Presidente da Direção, respetivamente, estabelece-se o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

**(Objeto)**

O presente Protocolo tem por objeto a execução do projeto POISE-03-4639-FSE-00027 – Aldeias Pedagógicas”, apoiado financeiramente pelo “Programa - Parceria Para o Impacto.

**Cláusula Segunda**

1. A “AZIMUTE, Associação de desportos de aventura, juventude e ambiente” compromete-se a executar as ações do projeto “Aldeias Pedagógicas”, designadamente, no decurso do ano de 2019, a realização de workshops de capacitação de mestres e idosos das Aldeias Pedagógicas de Pinela e Portela; a promoção de visitas de escolas e instituições às Aldeias Pedagógicas de Pinela e Portela, a estruturação e divulgação de experiências autênticas nas Aldeias Pedagogias com potencial turístico; a execução de material promocional e de divulgação do projeto, o envolvimento de atores turísticos na promoção das Aldeias Pedagogias

2. A Associação enviará ao Município de Bragança, relatórios semestrais sobre as atividades e iniciativas desenvolvidas no âmbito do projeto.

**Cláusula Terceira**

O Município concederá à Associação um apoio financeiro de 10 000,00 (dez mil euros), para a execução das ações do projeto “Aldeias Pedagógicas”.

**Cláusula Quarta**

As partes comprometem-se a prestar, reciprocamente, toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução deste protocolo, pautando a sua conduta em obediência ao princípio da boa fé.

**Cláusula Quinta**

As questões omissas eventualmente decorrentes da aplicação deste Protocolo serão solucionadas por acordo entre as partes outorgantes.

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas entidades subscritoras.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo a celebrar entre este Município e a AZIMUTE - Associação de Desportos de Aventura, Juventude e Ambiente, nos termos propostos.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

**DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

**PONTO 17 - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – LOTE 1 E 2  
INFORMAÇÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE  
CONTRATAR – LOTE 3 – RATIFICAÇÃO DO ATO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento procedendo à elaboração do relatório final, a fim do órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação das propostas nele contidas. Nesta fase é elaborada a minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP na sua redação atual, para que o órgão competente aprove a minuta em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Em 16.01.2019 para o Concurso n.º 21/2018-CP-DLM - Empreitada de obras públicas: “Avenida João da Cruz/ Praça Cavaleiro Ferreira e Avenida Sá Carneiro/Escadarias” com o Anúncio de procedimento n.º 10251/2018, publicado no Diário da República n.º 231, Série II, de 30.11.2018, com a Designação dos membros do Júri, Autorizada pela Exma. Câmara Municipal em Reunião de Câmara de 22.10.2018, sendo que, na impossibilidade do Presidente, os membros do Júri são: Presidente: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade; Vogais: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Urbanismo; e, Maria José de Sá, Técnica Superior da área de Engenharia Civil, ficou definida o seguinte:

O júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, elaborou um relatório fundamentado sobre as mesmas, de onde resultou a seguinte ordenação:

Ata da Reunião Ordinária de 28 de janeiro de 2019

Para o Lote 1: em 1.º lugar a empresa, ASG-Construções e Granitos Lda., com o NIF 503056820, pelo preço: 1.788.087,96€; e em 2.º lugar a empresa, CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A., com o NIF 500635781, pelo preço 1.788.354,02€.

Para o Lote 2: em 1.º lugar a DIZconstrução, Lda., com o NIF 514129000, pelo preço de 1.215.000,00€; e em 2.º a empresa, CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos, S.A., com o NIF 500635781, pelo preço de 1.222.025,68€.

Para o Lote 3, que compreende o Lote 1 + o Lote 2, apenas apresentou proposta a empresa, J. da Silva Faria, Lda., com o NIF 501600051, pelo preço de 3.063.205,86€.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri disponibilizou a todos os concorrentes o relatório preliminar, na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov em 04-01-2019, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, não tendo apresentada qualquer objeção.

Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a ordenação das propostas. Desta decisão resultou a mesma e seguinte ordenação das propostas.

Em consequência, propõe-se que o procedimento de empreitada de obras públicas para a “Avenida João da Cruz/ Praça Cavaleiro Ferreira e Avenida Sá Carneiro/Escadarias”, seja para, o Lote 1 adjudicado à empresa, ASG-Construções e Granitos, Lda., com o NIF: 50305682, pela quantia de 1.788.087,96€ (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, oitenta e sete euros e noventa e seis cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6% o que totaliza o valor de 1.895.373,23€ (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três euros e vinte e três cêntimos) e o Lote 2 adjudicado à empresa, DizConstruções, Lda., com o NIF: 514129000, pela quantia de 1.215.000,00€ (um milhão duzentos e quinze mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6% o que totaliza o valor de 1.287.900,00€ (um milhão duzentos e oitenta e sete mil e novecentos euros).

No seguimento do ponto anterior, tendo em consideração o ponto 8. Critério de Adjudicação por Lotes, do Programa de Concurso, que referia que “a adjudicação será

*feita, de uma de duas possibilidades: lote a lote entre o lote 1 e o lote 2 ou apenas ao lote 3...*”, e nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 do artigo 79.º, o Lote 3 não será adjudicado.

Desta forma, ao Lote 3, que em valor e em trabalhos era o resultado da soma do Lote 1 e do Lote 2, e nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 do artigo 79.º e artigo 80.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a não adjudicação e a revogação de decisão de contratar.

De acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 88.º, do CCP e de acordo com o previsto no ponto 24 do Programa de Concurso, é exigível a prestação da caução

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 132.º, do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 23 do Programa de Concurso.

Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do CCP, na sua redação atual, propõe-se para aprovação a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário, a qual se encontra em anexo.

Nos termos do n.º 1, do artigo 106.º, do CCP, na sua redação atual, compete à Exma. Câmara Municipal a outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior proceder-se-á, nos termos do n.º 1, do artigo 77.º, do CCP, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, ao envio da notificação da adjudicação aos adjudicatários dos Lotes 1 e 2 e nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do CCP, à notificação de não adjudicação do Lote 3.

Nos termos do n.º 2, do artigo 77.º, do CCP, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, os adjudicatários dos Lotes 1 e 2 serão igualmente notificados para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP, na sua redação atual para prestação da caução e da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a

alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa é do Exma. Câmara Municipal de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente, dia 17.01.2019, autorizou nos termos da informação, a adjudicação e a minuta do contrato dos Lotes 1 e 2 e a Não Adjudicação e Revogação da decisão de contratar do Lote 3, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, com cinco votos a favor, dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra, dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

**Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício**

“A Vereação do PS não pode deixar de acompanhar a posição publicamente assumida, pelo Partido Socialista à data da apresentação pública do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), que teve lugar no dia 14 de março de 2017, na Sala de Atos no Teatro Municipal de Bragança, assim, como por uma questão de unidade e coerência de pensamento e postura política, assume posição conforme à votação da reunião de câmara de 22.10.2018, cuja proposta constituiu a abertura do concurso da Empreitada de obras públicas: “Avenida João da Cruz/ Praça Cavaleiro Ferreira e Avenida Sá Carneiro/Escadarias”, sendo que a presente se reporta à adjudicação da mesma.

No caso concreto das ciclovias, joga a preocupação quanto à efectiva mobilidade pedonal, na vertente da segurança, do espaço e conforto oferecido aos peões; considerando o volume e movimento de peões nas artérias João da Cruz e Sá Carneiro, e a partilha das ciclovias com os passeios, ainda que autonomizadas, pode a mobilidade pedonal ficar seriamente prejudicada. A ciclovia deve situar-se na via rodoviária, e não no passeio.

Contra a presente proposta jogam, ainda, premissas de ordem social e humanista.

A política do PEDU é, claramente, uma política do cimento e do betão, que opta por construir sobre o já construído, ou por destruir uma existência edificada aprazível e que serve razoavelmente os interesses dos bragançanos, para nela reconstruir uma realidade urbana, que aos Bragançanos pouco dirá, sob ponto de vista da sua identidade histórica, cultural e arquitectónica.

Não nos opomos a projectos de requalificação urbanística, mas entendemos que o investimento público, nesta matéria, deve ser mais comedido, e que os fundos comunitários sejam canalizadas para necessidades colectivas mais prementes,

Tendo o Partido Socialista uma matriz humanista e de forte dimensão social, entendemos que a gestão dos dinheiros públicos deve ser criteriosa e definir prioridades na aplicação da suas políticas públicas.

A presente proposta é uma escolha política e uma opção de políticas públicas, sendo certo que a Câmara Municipal, só está obrigada à Lei e às escolhas que faz.

Assim, a Vereação do PS consideraria preferível e prioritário a aplicação das verbas destinadas para o PEDU para, por exemplo, garantir melhores condições urbanísticas em vários bairros desta cidade, que se encontram nalgum estado de degradação ao nível dos arruamentos, iluminação e acessibilidades, resolver problemas localizados de disfunção urbanística em que há famílias que vivem sem água, luz e acessos, como é o caso do publicamente denunciado lugar da Fonte da Arcada, ou para resolver de vez problemas de natureza ambiental com a construção de uma nova ETAR, com a despoluição do Rio Fervença, ou ainda, o problema do saneamento público concelhio, que se encontra incompleto e deixa de fora aldeias e famílias inteiras.

Enquanto estes problemas, que são de 1.ª linha de preocupação na gestão de qualquer autarquia, não forem resolvidos reprovamos que o executivo gaste 25 milhões de euros da forma como se pretende fazer.

Deste modo, e com estes fundamentos, a Vereação do PS vota contra a presente proposta.”

**PONTO 18 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar.

**PONTO 19 – ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A EMPRESA INTER 2000 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA.**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Na sequência do ofício remetido pela empresa Inter 2000, informa-se o seguinte:

1. A mobilidade dos cidadãos do Concelho a nível de Transportes Públicos de passageiros, é assegurado pelo Município através do Serviço de Transportes Urbanos de Bragança (STUB), pela empresa Rodonorte detentora de 8 concessões e também pela empresa Inter 2000 detentora de 4

concessões. Este tipo de transporte assegura o transporte de cidadãos em geral e de muitos estudantes;

2. O serviço Público de transporte de passageiros realizados pela empresa Inter 2000, consubstancia, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros – RJSPTP), um serviço público, necessário à mobilidade diária das populações servidas pelo mesmo, sendo do interesse público a respetiva manutenção sem interrupção nos termos do certificado emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes I.P. (IMT) em 27 de junho de 2016.

3. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, vem prever a possibilidade de as autoridades de transportes autorizarem a manutenção da exploração do serviço público de transporte de passageiros, a título provisório, até 3 de dezembro de 2019.

4. O artigo 11.º do citado diploma, determina que a autorização pressupõe a prestação, pelos operadores de transportes, de informação detalhada, de acordo com o artigo 22.º do RJSPTP, a validar pelas autoridades competentes respetivamente, processo esse que requer ainda alguns ajustamentos para a sua completa concretização.

5. Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, autorizou a Inter 2000 a manter a exploração, em regime provisório, dos serviços de transportes rodoviários de passageiros registados no sistema de informação de âmbito nacional, SGGESC. Esta autorização é válida até à data de emissão da autorização para a manutenção do regime de exploração pela autoridade competente, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, ou no máximo até 3 de dezembro de 2019.

6. Atendendo à imprescindibilidade das concessões de transportes públicos para assegurar a mobilidade dos cidadãos e, sobretudo, o transporte escolar no concelho de Bragança, e dada a falta de rentabilidade das concessões atribuídas, a fim de viabilizar a sua normal execução, o Município de Bragança tem vindo a celebrar acordos com vista a assegurar a



continuidade da execução das carreiras de transporte público de passageiros no Concelho, pelo que se propõe a manutenção do acordo pelo período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019;

7. O último acordo com a empresa Inter 2000, celebrado para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, que permitiu a atribuição de uma compensação diária de 61,98€ por cada uma das quatro carreiras;

8. Neste contexto, torna-se necessária a execução de um novo acordo por mais um ano, ou seja, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019;

9. Se aplicarmos o mesmo procedimento, que foi utilizado no processo da Rodonorte para o cálculo da compensação a atribuir no período 2019, da aplicação da taxa de inflação de 2018 -1,00%, resulta o valor de 62,60€ por dia e por concessão.

É neste âmbito que se propõe a aprovação do acordo com a Inter 2000, que se anexa, o qual contempla a atribuição de uma compensação de 62,60€ por dia e por concessão, às quatro carreiras concessionadas à Inter 2000 abrangendo todos os dias úteis do ano, com exceção das carreiras de Freixedelo-Izedá e Pinela-Izedá que, no período de férias escolares, serão asseguradas apenas às 2.<sup>a</sup>, 4.<sup>a</sup> e 6.<sup>a</sup> feiras, por obrigação legal do concessionário, prevendo-se assim uma despesa total de 59 000,00€ (cinquenta e nove mil euros), no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

A assinatura deste acordo visa promover a continuação da normalidade na execução dos transportes públicos no concelho efetuada pela empresa Inter 2000 nas concessões que lhe estão atribuídas, não impedindo que o Município continue a reivindicar junto da Secretaria de Estado dos Transportes Terrestres e do Instituto da Mobilidade e dos Transportes I.P. (IMT) a atribuição ao Município dos montantes por este dispendido, porquanto entendemos que compete à Administração Central assumir as compensações devidas por resultados de explorações negativos das empresas, à semelhança do que acontece em Lisboa e Porto.

Mais se informa que, ao contrato proposto, não é aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º, reforçado pela alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma, que exclui qualquer contrato cujo objeto principal consista na atribuição de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Acordo a celebrar entre este Município e a Empresa, Inter 2000 – Transporte de Passageiros, Lda..

**PONTO 20 - ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A EMPRESA RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUSES, S.A.**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Na sequência do ofício remetido pela empresa Rodonorte, informa-se o seguinte:

1. A mobilidade dos cidadãos do Concelho a nível de Transportes Públicos de passageiros, é assegurada pelo Município através do Serviço de Transportes Urbanos de Bragança (STUB), pela empresa Rodonorte, detentora de 8 concessões e também pela empresa Inter 2000 detentora de 4 concessões. Este tipo de transporte assegura o transporte de cidadãos em geral e de muitos estudantes;

2. O serviço Público de transporte de passageiros realizado pela empresa Rodonorte, consubstancia, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros – RJSPTP), um serviço público, necessário à mobilidade diária das populações servidas pelo mesmo, sendo do interesse público a respetiva manutenção sem interrupção nos termos do certificado emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes I.P. (IMT), em 27 de junho de 2016.

3. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho estabelece a possibilidade de as autoridades de transportes autorizarem a manutenção da exploração do serviço público de transporte de passageiros, a título provisório, até 3 de dezembro de 2019

4. O artigo 11.º do citado diploma, determina que a autorização pressupõe a prestação, pelos operadores de transportes, de informação detalhada, de acordo com o artigo 22.º do RJSPTP, a validar pelas autoridades competentes respetivamente, processo esse que requer ainda alguns ajustamentos para a sua completa concretização

5. Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, autorizou a Rodonorte a manter a exploração, em regime provisório, dos serviços de transportes rodoviários de passageiros registados no sistema de informação de âmbito nacional, SGGESC. Esta autorização é válida até à data de emissão da autorização para a manutenção do regime de exploração pela autoridade competente, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei 52/2015, de 9 de junho, ou no máximo até 3 de dezembro de 2019.

6. Atendendo à imprescindibilidade das concessões de transportes públicos para assegurar a mobilidade dos cidadãos e, sobretudo, o transporte escolar no concelho de Bragança, e dada a falta de rentabilidade das concessões atribuídas, a fim de viabilizar a sua normal concretização, o Município de Bragança tem vindo a celebrar acordos com vista a assegurar a continuidade da execução das carreiras de transporte público de passageiros no Concelho, assim propondo-se a manutenção do acordo pelo período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019;

7. O último destes acordos, celebrado para o período 2014/16, que permitiu a atribuição de uma compensação diária de 65,00€ por cada uma das oito carreiras, terminou a sua vigência em 31 de Agosto de 2016;

8. O último valor obtido pelo IMT, resultante da análise dos dados de exploração do operador, referentes a 2011, quando do último acordo, foi de 72,03 € por dia e por concessão. No entanto, atendendo que este valor era substancialmente superior ao valor previsto no acordo de 2010/12 (correspondente a uma subida de 25,3%), o valor da compensação foi renegociado, tendo resultado o entendimento em atualizar o valor previsto no acordo 2014/16 em função da taxa de inflação verificada nos anos 2013 e

2014. Da aplicação das referidas taxas, 2013 (2,8%) e 2014 (0,3%)), obteve-se o valor de 65,00€ por dia e por concessão, em 2015/2016 e aplicada a taxa de inflação foi atribuído o valor de 65,39€ por dia e por concessão;

9. O valor pago em 2018 foi 66,66€ por dia e por concessão;

10. Se aplicarmos o mesmo procedimento para o cálculo da compensação a atribuir no período de 01 janeiro a 31 dezembro de 2019, da aplicação da taxa de inflação de 2018 – 1,00%, resulta o valor de 67,33€ por dia e por concessão;

11. Houve, no entanto, um agravamento das receitas com os passes escolares. Apesar dos sucessivos aumentos das tarifas de transporte de passageiros em carreiras públicas, as receitas têm vindo a cair nos últimos dois anos letivos, que se traduzem em prejuízos. Por este motivo, a empresa Rodonorte propôs uma subida da comparticipação, correspondendo a 67,33€ por dia, que continua abaixo do valor calculado pelo IMT, valor igual ao resultante da aplicação da taxa de inflação de 2018, ao valor do último acordo;

É neste âmbito que se propõe a aprovação do acordo com a Rodonorte, que se anexa, o qual contempla a atribuição de uma compensação de € 67,33 por dia e por concessão, às oito carreiras concessionadas à Rodonorte abrangendo todos os dias úteis do ano, à semelhança do anterior acordo, com excepção dos circuitos de Freixedelo e Quintanilha no período de férias escolares que serão assegurados por outras carreiras, prevendo-se assim uma despesa total para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019 de 121.900,00€ (cento e vinte e um mil e novecentos euros), com IVA incluído.

A assinatura deste acordo visa promover a continuação da normalidade na execução dos transportes públicos no Concelho efetuada pela empresa Rodonorte nas concessões que lhe estão atribuídas, não impedindo que o Município continue a reivindicar junto da Secretaria de Estado dos Transportes Terrestres e do IMT a atribuição ao Município dos montantes por este dispendido, porquanto entendemos que compete à Administração Central assumir as compensações devidas por resultados de explorações negativos das empresas, à semelhança do que acontece em Lisboa e Porto.

Mais se informa que, ao contrato proposto, não é aplicável o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º, reforçado pela alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma, que exclui qualquer contrato cujo objeto principal consista na atribuição de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Acordo a celebrar entre este Município e a Empresa, Rodonorte – Transpostes Portugueses, S.A..

### **DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE E ENERGIA**

#### **PONTO 21 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PARA O PERÍODO DE 2019-2021 - Relatório Final**

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento e que a seguir se transcreve:

“Em reunião efetuada em vinte e um de janeiro de 2019, em cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com o objetivo de proceder à elaboração de relatório final, e ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

Valor Base de Concurso: 706.529,53€ com exclusão de IVA.

Prazo de execução: 36 meses – 1095 dias

#### **1-Audiência prévia e ordenação das propostas**

Em cumprimento do disposto no artigo 146.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito da audiência prévia.

Assim, não tendo sido apresentadas reclamações o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar.

Uma vez que todas as propostas apresentadas foram excluídas, não há lugar a adjudicação extinguindo-se o procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, devendo proceder-se à notificação de todos os concorrentes, ao abrigo do n.º 2 do referido artigo.

A decisão de não adjudicação prevista no n.º 1 do artigo 79.º determina a revogação de contratar de acordo com o n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com o Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento.

## **DIVISÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO**

### **PONTO 22 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE LEITURAS DE CONTADORES DE ÁGUA, INTERRUPÇÃO E RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA DECORRENTE DE DÉBITO ACUMULADOS - Abertura de Concurso Público**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Águas e Saneamento:

“A presente aquisição de serviços representa um novo contrato pelo que o mesmo não se encontra abrangido pelo artigo 61.º da LOE 2018.

Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º: Luís Filipe Verdelho Paula, Técnico Superior.

Abertura de procedimento por concurso Publico, conforme alínea b), n.º 1 do artigo 20.º

Data de início (prevista): 01/03/2019 e data de fim: 01/03/2021.

Preço Base: 220 000,00 €.

Fundamentação do preço base, nos termos do artigo 17.º e 47.º do citado Decreto-Lei, O valor para o preço base foi apurado considerado um período de dois anos e terá uma execução prevista de março a dezembro de 2019 de 91.666,00 € (acrescido de IVA), de janeiro a dezembro de 2020 de 110.000,00 € (acrescido de IVA) e de janeiro a fevereiro de 2021 de 18.334,00

€ (acrescido de IVA). Este preço resulta dos encargos associados à prestação dos serviços envolvidos. No caso do serviço de leituras cerca de 56% representam custos de pessoal, 33% representam custos administrativos (onde se incluem as amortizações de equipamentos e viaturas) e 11% representam custos de manutenção. Já no que diz respeito ao serviço de cortes e de restabelecimento de ligações cerca de 59% representam custos de pessoal, 39% representam custos administrativos 2% representam encargos de manutenção. Desenvolvimento de custos: a) De leitura: 0.45 €/unidade; b) Proteção de contadores: 0.06 €/unidade; c) Selagem de contadores: 0.04 €/unidade; d) Campanhas de sensibilização: 0.03 €/unidade; e) Colocação de contadores: 0.04 €/unidade; f) Cortes por débito e restabelecimentos: 3.5 €/unidade.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: a) Melhor relação qualidade - preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

A presente despesa tem enquadramento orçamental através da rubrica 0305/020225 OUTROS SERVIÇOS com uma dotação para o ano de 2019 de 118.500,00 €.

O saldo dos fundos disponíveis, nesta data ascendem a, 5 035 272,81 €.

A presente despesaplurianual foi previamente autorizada pela Assembleia Municipal em Sessão de 30 de novembro 2018.

Código CPV: 65500000-8 – Serviços de leitura de contadores.

Fundamentação da Contratação: Tratando-se de serviços com idêntica tipologia de atuação, semelhantes na sua execução e até com alguma complementaridade de âmbito, torna-se claro que a rentabilização dos recursos envolvidos se traduz, de forma direta, numa redução dos custos associados.

Isto é, numa única prestação de serviços englobam-se todas as tarefas, possibilitando uma mais alargada amortização dos investimentos, garantindo, de forma espectável (por força do ganho de escala), uma redução nos encargos em cerca de 20 a 25 pontos percentuais. Assim, torna-se necessário proceder à aquisição dos serviços anteriormente indicados dada a inexistência de recursos técnicos na autarquia. Este facto tem dado origem a uma progressiva degradação do serviço e ao crescente número de queixas decorrentes de erros de leituras, de periodicidade irregular na execução das mesmas e impossibilidade na cobertura integral das respetivas zonas.

Uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 220.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

A - Peças do Procedimento

Sendo “Concurso Publico”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos.

B- Designação do Júri

Conforme o artigo 67.º do CCP, procede-se à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

Presidente: João Carlos Garcia Praça, Chefe da Divisão de Aguas e Saneamento;

Vogal efetivo: Orlando António Sousa Gomes, Chefe da Divisão Sustentabilidade e Energia;

Vogal efetivo: João Pedro Oura Vaz, Técnico Superior da área de Engenharia;



Vogal suplente Luís Filipe Verdelho Paula, Técnico Superior da área de Engenharia;

Vogal suplente: Luís Filipe Pires Carvalho, Técnico Superior da área de Engenharia.

Nas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo Técnico Superior da área de Engenharia, João Pedro Oura Vaz.

#### C- Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes

Solicita-se, também, à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato.

Solicita-se ainda, à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento.

Nestes termos propõe-se aprovar a abertura do procedimento, aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento e que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes. Mais se propõe que delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato, bem como, a adjudicação definitiva do presente procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento, bem como, aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento, e ainda delegar no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes

Mais foi deliberado, por unanimidade, delegar no Exmo. Presidente a aprovação da minuta do contrato e a adjudicação definitiva do presente procedimento.

## **DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO**

### **PONTO 23 - CONCURSO PÚBLICO – “CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DO RIO SABOR”**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“O contrato atual de concessão de exploração do Parque de Campismo Municipal do Rio Sabor terminará a 30 de Abril de 2019, como previsto no Caderno de Encargos do procedimento de contratualização da exploração do empreendimento turístico realizado em 2015. No sentido de assegurar o contínuo funcionamento do equipamento, solicita-se a autorização do agendamento para reunião de câmara para deliberação da abertura de novo procedimento, aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, e que, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, se

proceda à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

Presidente: Miguel Abrunhosa, Vereador em regime de tempo inteiro;

Vogal: João Cameira, Chefe de Divisão de Promoção Económica e Turismo;

Vogal: Ana Gomes, Técnica Superior;

Vogal Suplente: Emília Almendra, Técnica Superior;

Vogal Suplente: Alexandre Chaves, Técnico Superior.

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo vogal João Cameira, Chefe de Divisão de Promoção Económica e Turismo.

Solicita-se, ainda, que seja delegada no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes, prevista no artigo 147.º, do CCP, e sejam delegadas no Sr. Presidente da Câmara Municipal as competências necessárias à conclusão de todo o procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento, bem como, aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento, e ainda delegar no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes

Mais foi deliberado, por unanimidade, delegar no Exmo. Presidente Municipal as competências necessárias à conclusão de todo o procedimento.

#### **PONTO 24 - ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NA FEIRA DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“O Município de Bragança, através do Serviço de Fiscalização Municipal, procede semanalmente à fiscalização da ocupação da feira municipal, verificando-se neste momento a existência de 10 espaços vagos, conforme planta anexa ao respetivo processo, e com as dimensões indicadas na mesma.

Assim, conforme previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, propõe-se a abertura de procedimento para atribuição dos 10

lugares, pelo período máximo de 5 anos, para o exercício da atividade de feirante na feira de Bragança, de acordo com o previsto no supracitado documento.

<b>N.º do Lote</b>	<b>Área</b>	<b>Tipologia</b>
Lote 13	54,00 m2	Malas e Similares
Lote 18	86,65 m2	Móveis
Lote 33	48,00 m2	Confeções/Têxteis
Lote 36	48,00 m2	Confeções/Têxteis
Lote 57	50,21 m2	Confeções/Têxteis
Lote 59	56,21 m2	Confeções/Têxteis
Lote 60	62,21 m2	Confeções/Têxteis
Lote 86	48,00 m2	Sapatos
Lote 89	54,00 m2	Sapatos
Lote 91	48,00 m2	Sapatos

De acordo com os artigos D-3/36.º a D-3/41.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, o procedimento de seleção para a atribuição do direito de ocupação de espaços de venda na feira de Bragança, será efetuado através de sorteio, por ato público, anunciado em edital, no sítio da internet da Câmara Municipal, num dos jornais com maior circulação no Município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação das candidaturas, sendo os selecionados anunciados nos lugares de estilo e sítio da internet da Câmara Municipal.

O valor previsto com a ocupação dos lugares de terrado em feiras (Capítulo VII – Mercados e Feiras, artigo 34.º Taxas de Ocupação em Feiras), é de 20,39€ pela atribuição do lugar e 2,00€ pela ocupação do espaço por m2 e por trimestre, de acordo com a Tabela de Taxas e Outra Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar em vigor neste Município, que deverá ser atualizado nos mesmos termos da referida Tabela.

O ato público do sorteio, bem como os esclarecimentos de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas é da responsabilidade da Comissão nomeada pelo Presidente da Câmara, a qual será composta por um Presidente e dois Vogais, propondo-se a seguinte constituição:

Presidente: Vítor do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais.

1.º Vogal: João Maria Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Turismo;

2.º Vogal: José Paulo Pires Pereira, Técnico Superior Jurista.

Suplentes: Emília Almendra, Técnica Superior e Luísa Barata, Técnica Superior Jurista.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

#### **PONTO 25 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“No âmbito de Contrato de Utilização do Espaço, Protocolos de Cedência de Espaços e Protocolo de Colaboração segue Proposta de isenção do pagamento de Taxas de Utilização no Mercado Municipal de Bragança.

A Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Bragança, apresentou requerimento em 09/01/2018 a solicitar isenção da taxa de utilização no Mercado Municipal de Bragança para o ano de 2019, no âmbito do Contrato de Utilização do Espaço celebrado em 26/09/2011, com aditamento em 31 de julho de 2014 e deliberação de Reunião de Câmara de 14 de Setembro de dois mil e quinze, no valor de (162,95€/mês), 1.955,40€ anual, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A Universidade Sénior de Rotay de Bragança, apresentou requerimento em 18/12/2018 a solicitar isenção da taxa de utilização no Mercado Municipal de Bragança para o ano de 2019, no âmbito do Protocolo de Cedência de Utilização do Espaço celebrado em 11/01/2016, no valor de (592,73€/mês), 7.112,76€ anual, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A Confraria Ibérica da Castanha, apresentou requerimento em 08/01/2019 a solicitar isenção da taxa de utilização no Mercado Municipal de

Bragança para o ano de 2019, no âmbito do Protocolo de Cedência celebrado em 28/04/2015, no valor de (183,45€/mês), 2.201,45€ anual, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Norte, apresentou requerimento em 09/01/2018 a solicitar isenção da taxa de utilização no Mercado Municipal de Bragança para o ano de 2019, no âmbito do Protocolo de Colaboração celebrado em 11/03/2016, no valor de (128,65€/mês), 1.543,80€ anual, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Em sessão ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2018 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a câmara municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro fixando o valor de 150.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2019.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal, a isenção do pagamento das seguintes taxas de utilização no Mercado Municipal de Bragança para o ano de 2019, no âmbito do Contrato de Utilização do Espaço, Protocolos de Cedência de Espaços e Protocolo de Colaboração:

À Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Bragança, no valor de 162,95€/mês o que totaliza o valor de 1.955,40€ anual, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

À Universidade Sénior de Rotay de Bragança, no valor total de 592,73€/mês o que totaliza o valor de 7.112,76€ anual, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

À Confraria Ibérica da Castanha, no valor de 183,45€/mês o que totaliza o valor de 2.201,45€ anual, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

À Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Norte, no valor de 128,65€/mês o que totaliza o valor de 1.543,80€ anual, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

## **DIVISÃO DE URBANISMO**

### **PONTO 26 - JONI ANTÓNIO CRUZ FIDALGO ALVES**

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto inicial de construção de um armazém agrícola, sito em Grijó de Parada, deste concelho, com o processo n.º 15/17, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto apresentado refere-se às alterações efetuadas no decurso da obra, ao projeto inicial de construção de um armazém agrícola, sito em Grijó de Parada, aprovado em reunião de Câmara em 09 de março de 2017.

O edifício insere-se numa parcela de terreno, localizada fora do perímetro urbano da aldeia, em “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II “, inscrita na matriz rústica n.º 3544 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1543/20170118.

As alterações foram efetuadas durante a execução da obra, tendo sido removidas três janelas do alçado norte.

A área de implantação do edifício manteve-se inalterável.

Não se vê qualquer inconveniente na pretensão, propondo-se a sua aprovação.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 27 - MANUEL JERÓNIMO ALVES**

O requerente Manuel Jerónimo Alves apresentou requerimento a solicitar alteração do alvará de loteamento n.º 10/1977, que mereceu a informação da Divisão de Urbanismo, que se transcreve:

Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 10/1977, sito no Bairro de S. João de Deus, em Bragança.

Analisadas as alterações pretendidas verificou-se serem viáveis, pois cumprem os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade para a zona e Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Tendo esta formalidade sido cumprida, através de notificações aos proprietários dos restantes lotes que titulam o referido alvará, e tendo o prazo estipulado terminado deu entrada em 05 de dezembro de 2018 uma pronúncia desfavorável, da proprietária do nº11, declarando que a construção do anexo irá prejudicá-la porque ficará “sem circulação do pouco ar que já se verifica” no quintal.

Foram devolvidas, pelos CTT Correios de Portugal, SA, as notificações enviadas aos proprietários dos n.º 8, Hernâni Pires de Oliveira e n.º 31, José Jorge Lopes, por não terem atendido.

Pretende o requerente que seja aditado à especificação SÉTIMA do alvará a seguinte redação:



*“no lote n.º 12, será permitida a construção de um anexo com a área máxima de 28,90 metros quadrados, desenvolvido num único piso e com a cêrcea máxima de 2,5 metros.”*

Propõe-se o deferimento da pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 28 - EVA ELISABETE MARTINS DOMINGUES**

A requerente apresentou requerimento a solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício de habitação unifamiliar, no lugar de Pedrefita, na localidade de Alfaião, registado nesta Câmara com o número de processo IP 1/19.

“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar.

De acordo com a planta de localização apresentada, a parcela de terreno situa-se fora do perímetro urbano de Alfaião, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, estando inscrita na matriz rústica n.º 209 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 783/19950609.

De acordo com a alínea a), do número 4, do artigo 23.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, nestes espaços é permitida a construção de edificação nova, destinada a habitação para residência habitual de proprietários de explorações agro-pecuárias.

A requerente apresenta documentos que comprovam a sua atividade agrícola, atestados pelas entidades competentes.

Esclarece, ainda, nos termos da alínea a), do número 2, do artigo 24.º do referido regulamento, que o acesso viário à propriedade é efetuado através do arruamento público pavimentado.

A parcela de terreno é servida por todas as infraestruturas necessárias, nomeadamente, abastecimento de água, drenagem de efluentes e abastecimento de energia elétrica.

Dado que a requerente não é a proprietária do prédio, deverá notificar-se a proprietária e os demais titulares da abertura do presente procedimento, de acordo com o número 4 do artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Assim, propõe-se o deferimento de viabilização da construção pretendida devendo a requerente, apresentar o projeto de arquitetura, para licenciamento, nos termos do referido Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 29 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 21/12/2018 a 16.01.2019, relativos a licenciamentos de obras, no uso de competências delegadas, conforme deliberação de 23/10/2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

**JUVENTINA DA ASSUNÇÃO CORDEIRO REIS LOPES**, apresentou requerimento a solicitar ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito nesta cidade, com o processo n.º 223/97, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

**ANTÓNIO MANUEL CUNHA**, apresentou requerimento a solicitar aditamento ao processo de construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito no lugar de Vale de Churido, nesta cidade, com o processo n.º 90/98, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

**JORGE MANUEL GOMES**, apresentou requerimento a solicitar a recuperação de um edifício destinado a estabelecimento de bebidas e habitação/alojamento local, na Rua D. João II, em Bragança, com o processo n.º 177/17, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA**, apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto de adaptação do edifício da antiga escola primária das Cantarias a sede social da Associação de Futebol de Bragança, com o processo n.º 189/18, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

**LUÍS MANUEL AFONSO**, apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, na localidade de Alfaião, deste concelho, com o processo n.º 125/18, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

**MARIA ARMANDINA MORAIS FERNANDES**, apresentou requerimento a solicitar a aprovação de um projeto de um edifício de habitação unifamiliar, nas Quintas da Seara, em Bragança, com o processo n.º 184/18, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e parecer.”

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES ANDRADE**, apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto de construção de um edifício de habitação unifamiliar, na localidade de São Pedro dos Serracenos, neste concelho, com o processo n.º 182/18, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

**CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO CRISTO DE OUTEIRO**, apresentou requerimento a solicitar a legalização e adaptação do edifício do Centro a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, na localidade de Outeiro, deste concelho, com o processo n.º 101/92, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

**ESQUADRO E SERROTE, S.A.**, apresentou requerimento a solicitar aditamento ao projeto inicial de construção de um edifício de habitação

multifamiliar, sito na Avenida das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 129/07, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

**MANUEL DOS SANTOS FERNANDES**, apresentou requerimento a solicitar a legalização e alteração de um edifício de habitação unifamiliar, na localidade de Fontes Barrosas, deste concelho, com o processo n.º 178/18, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

**JOSÉ LUCIANO MARTINS RODRIGUES**, apresentou requerimento a solicitar aditamento ao projeto de reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, na localidade de Baçal, deste concelho, com o processo n.º 141/18, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

**ARMÉNIO AUGUSTO PRADA**, apresentou requerimento a solicitar a regularização das alterações efetuadas no decurso da obra de construção de um edifício de habitação unifamiliar, em Nogueira, deste concelho, com o processo n.º 118/02, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Tomado conhecimento.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2019, foi a mesma aprovada, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Miguel Abrunhosa, Maria da Graça Patrício e Olga Pais e uma abstenção do Sr. Vereador, Carlos Aberto Guerra, por não ter estado presente na Reunião, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---